

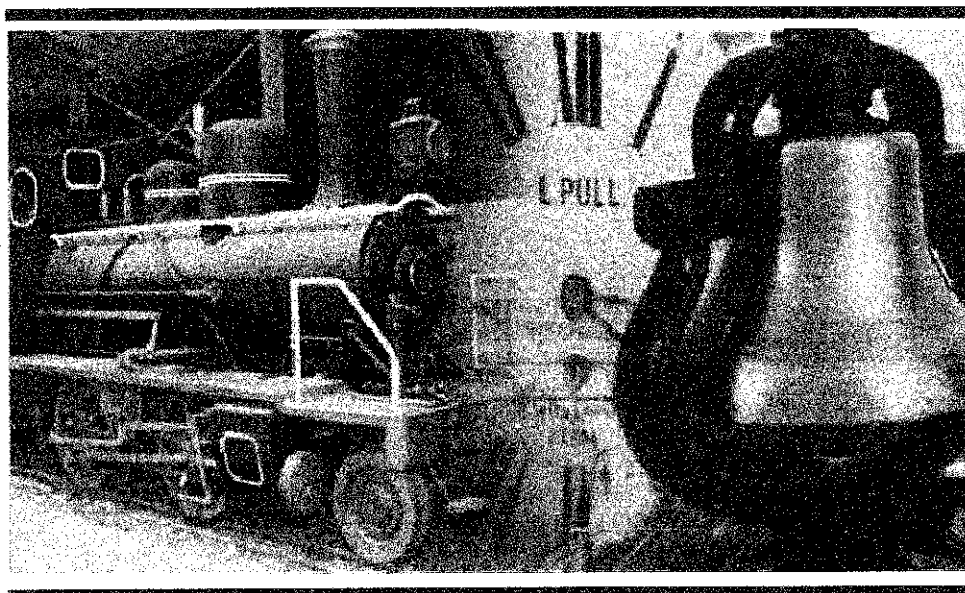


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 126/2010

CDRU N.º 30/ERBAU/2006

AGÊNCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES

UNIDADE REGIONAL DE BAURU - URBAU

IPHAN



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 - e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 1145 /INV/RFFSA/2010

Rio de Janeiro 21 de dezembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor

DALMO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SBN - Quadra 2 - Ed. Central Brasília, 3º andar
CEP 70040-904 - Brasília - DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 117/2010, relativo ao acervo fotográfico, vinculado à Unidade Regional de Curitiba, que encontra-se na sede da Unidade da Inventariança, em Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 118/2010, relativo ao Convênio 11/2005, formalizado com a Prefeitura Municipal de Jaguari - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre - RS.
- Termo de Transferência n.º 119/2010, relativo ao Convênio n.º 55/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre.
- Termo de Transferência n.º 120/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso 49/2006, formalizado com a Prefeitura Municipal de Avanhadava - SP, vinculado à Unidade Regional de Bauru.
- Termo de Transferência n.º 121/2010, relativo ao Convênio 59/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Erechim - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre.
- Termo de Transferência n.º 123/2010, relativo aos Bens Móveis, vinculados à Unidade Regional de Porto Alegre, que encontram-se em poder da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos - RS, através do Convênio 03/1996, que encontra-se vencido.

- Termo de Transferência n.º 124/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso 27/ERBAU/2006, formalizado com a Prefeitura Municipal de Bauru - SP, vinculado à Unidade Regional de Bauru.
- Termo de Transferência n.º 125/2010, relativo ao Termo de Permissão de Uso snº/SR-11/97, formalizado com a Prefeitura Municipal de Baturité - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza.
- Termo de Transferência n.º 126/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso 30/ERBAU/2006, formalizado com a Agência de Gestão e Integração de Transportes - MS, vinculado à Unidade Regional de Bauru.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - CDRU

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 126/2010,
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
N.º 30/2006, DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DA CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO, bem como da documentação e as demais
informações relativas a referida concessão relacionadas em anexo, os quais fazem
parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferida a concessão, de
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens
imóveis vinculados a concessão para a execução das atribuições de que trata o Art.
9º da Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de de 2010.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

**CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO - CDRU**

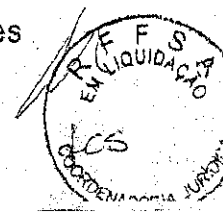
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 30/2006

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, que entre si fazem como outorgante CONCEDENTE a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. — em liquidação e como outorgado CONCESSIONÁRIO a AGÊNCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES - MS.

Pelo presente instrumento, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. — em liquidação**, com sede na Praça Procópio Ferreira nº. 86, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada RFFSA, neste ato representada por seu Liquidante **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 331.774, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.720.187-53, e a **AGÊNCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES - MS**, sediada no Parque dos Poderes Bloco XIV, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.286/0001-33, a seguir denominada **AGITRAMS**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **LEATRICE COUTO PINTO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 04.7797.770-7, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 858.363.037-20, firmam **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, com fulcro no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, dispensado procedimento licitatório por força do disposto no §2º do Artigo 17 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Neste ato, a RFFSA, em liquidação, concede o direito real de uso gratuito dos imóveis descritos na Cláusula Segunda deste contrato à **AGITRAMS**, Agência criada pela Lei nº. 2574 de 19/12/2002, com o objetivo de utilização provisória para prestação não regular de serviços de transportes



de passageiros, aprovado pela Resolução nº. 509 de 28/04/2004, da ANTT, com a finalidade definida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS IMÓVEIS

A RFFSA, em liquidação, é proprietária e possuidora dos imóveis integrantes de seu acervo de bens históricos, vinculado ao Escritório Regional de São Paulo - ERSAP, constituído de:

- Prédio da Estação Ferroviária de Corumbá (NBP 4206769);
- Prédio da Estação Ferroviária de Aquidauana (NBP 4206453);
- Prédio da Estação Ferroviária de Porto Esperança (NBP 4207097) e;
- Prédio da Estação Ferroviária de Piraputanga (NBP 4206429).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O uso dos imóveis terá por finalidade a implantação e operação do Trem do Pantanal, para prestação não regular de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística e cultural, sem exclusividade e com observância das disposições contidas na Resolução 359/2003 da ANTT.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses, prorrogável por igual período, a menos que haja aviso em sentido contrário por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, revertendo os bens à posse da RFFSA, em liquidação.

Ocorrendo a extinção da RFFSA, em liquidação, a União sucederá a outorgante em todos os seus direitos e obrigações, nos termos da Lei nº 8.029/90.

LCS



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGITRAMS

São obrigações da AGITRAMS:

- 1) Garantir que os imóveis sejam utilizados exclusivamente nos termos da cláusula terceira do presente contrato.
- 2) Cuidar da administração, restauração, manutenção e da segurança dos imóveis objetos da presente transação, bem como se responsabilizar pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o referido bem.
- 3) Não transferir a terceiros a presente concessão.
- 4) Retirar dos imóveis os bens móveis porventura nele existentes, de propriedade da RFFSA, em liquidação, armazenando-os, conservando-os e responsabilizando-se por sua guarda em local previamente aprovado pela RFFSA, em liquidação, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE.
- 5) Permitir à RFFSA, em liquidação, por meio de representante por ela autorizado e devidamente identificado, o livre acesso aos imóveis, para verificação do cumprimento dos termos deste contrato.
- 6) Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA, em liquidação, ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, os imóveis objeto do contrato.
- 7) Promover, às suas expensas, durante a vigência desta Concessão, toda a regularização, necessária e obrigatória nestes bens, tais como aprovação de projetos de desmembramento e/ou remembramento, retificação de área, individualização dos imóveis (terreno e benfeitorias), com abertura de matrícula específica junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

JCS



- 8) Celebrar, com a FERROVIA NOVOESTE S/A, o Termo de Compromisso e o Contrato de Prestação de Serviços de Operação Ferroviária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA, em liquidação:

- 1) Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos imóveis, para que sejam mantidas as suas características originais.
- 2) Fiscalizar periodicamente o fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

A realização de qualquer benfeitoria deve ser precedida de consulta formal e depende de autorização prévia da RFFSA, em liquidação, não cabendo qualquer indenização e direito de retenção. Em qualquer caso, a AGITRAMS deverá observar os limites impostos pelo decreto de tombamento dos imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Concessão, retomando os imóveis à posse da RFFSA, em liquidação, sem direito a AGITRAMS a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- 1) Se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada.
- 2) Se ocorrer descumprimento, por parte da AGITRAMS, de cláusula contratual.

[Handwritten signature]

JCS



- 3) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por se acharem ajustados e contratados, assinam a RFFSA, em liquidação, como outorgante concedente, e a AGITRAMS, como outorgado concessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme o presente instrumento. *M*

Rio de Janeiro, 25 de maio 2006.

Moacyr Roberto de Lima

MOACYR ROBERTO DE LIMA
Liquidante da RFFSA

Leatrice Couto

LEATRICE COUTO PINTO DA SILVA
Diretora-Presidente da Agitrams

Testemunhas:

1ª) *[Assinatura]*
CPF: 443820727-72

2ª) *[Assinatura]*
CPF: 116 017 187-48

Ref.: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Contrato firmado entre a RFFSA e a AGITRAMS, processo nº. 77-020612/ADM.





EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2006

Número do Contrato: 00027/2001, subrogado pela UASG: 273181 - 7. DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL - MT/DNER/RJ. Nº Processo: 50607000114200279. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10788628000157. Contratado: DELTA CONSTRUÇÕES SA - Objeto: Aumento do valor contratual a preços iniciais para R\$ 3.742.221,97 (três milhões setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte um reais e noventa e sete centavos), face acréscimo de R\$ 369.407,93 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa e três centavos) e vinculação de NE.O valor do presente Contrato a preços iniciais mais reajustamento passa a ser de R\$ 4.346.747,87 (quatro mil eões trezentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) Fundamento Legal: Artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 suas alterações e na Cláusula Quinta do Contrato. Valor Total: R\$4.346.747,87. Fonte: 100000000 - 2006NE900621. Data de Assinatura: 20/06/2006.

(SICON - 20/06/2006) 393019-39252-2006NE900022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 207/2006**

Objeto: Pregão Eletrônico - Execução de serviços de manutenção e locação Central CPCT tipo PABX com tecnologia temporal digital e instalação dos aparelhos digitais. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/06/2006 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Presidente Dutra km 163 Parada de Lucas - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2006 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

JOSE LUIZ DIOGO REIS
Pregoeiro

(SIDE - 20/06/2006) 393019-39252-2006NE900022

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 95/2006**

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/DNIT Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes através da Sup. Reg. do Estado do Rio de Janeiro, torna público que o laudo final de julgamento das Propostas Referente ao Edital em epígrafe, apresentou o seguinte resultado: Critério de Julgamento: - MENOR PREÇO (Art. 45, parágrafo 1º inciso I da Lei 8.666/93) - Firma vencedora: Sanério Engenharia Ltda - Valor da Proposta R\$ 1.770.560,21 (Um milhão setecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos)

FATIMA CASTELOES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 20/06/2006) 393019-39252-2006NE900028

**EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE
TRANSPORTES**
Em Liquidação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 28/06/2006/TADV/COSC-PJU/Nº 021/04.
ESPÉCIE: TADV/COSC-PJU/Nº 021/04/OSM-CONSULTORIA E SISTEMA LTDA.
CONTRATANTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT "em Liquidação", CNPJ/MF nº 00.366.914/0001-70 e a OSM - CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ/MF nº 88.633.680/0002-02. OBJETO: Prorrogação do prazo constante do Contrato COSC - PJU/Nº 021/04, Cláusula Quarta item 2, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Aditamento, podendo ser rescindido sem ônus, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias pela parte interessada, ou com o término da liquidação, ou prorrogado, ou interesse dos serviços. DATA DA ASSINATURA: 16.06.06. PROCESSO: 51400.000391/04.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Em Liquidação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tipo e Número do Instrumento: Convênio nº 30/2006. Conveniente: Agência de Gestão e Integração de Transportes de Mato Grosso do Sul. Processo Administrativo: 77-020.612/ADM. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente sociais, culturais, educacionais e/ou turísticos. Fundamento Legal: Art.116 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25 de maio de 2007. Valor Global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 25 de maio de 2006. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Moacyr Roberto de Lima - Liquidante. Pela AGITRAMS: Leatrice Couto Pinto da Silva - Diretora-Presidente.



<http://www.in.gov.br>

<http://www.in.gov.br>



FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: BAURU - URBAU

CONVENENTE: AGÊNCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES – MS

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DATA DA INSPEÇÃO: 10/11/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CLIDNEI APARECIDO KENES

MAT: 40.018.977-1

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: LUIZ CARLOS FARES AUAR

MAT: 90.005.647-9

Nº. do Contrato: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 30/2006 de 25 de maio de 2006	Validade do Contrato : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

- PLANILHA RESUMO
- FICHAS DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSPEÇÃO	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTS. CULT.	TOMBADO	OBS
1	11/11/10	URBAU	MATO GROSSO DO SUL	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CORUMBÁ	NPB 4206769	SIM	S/INF.	
2	11/11/10	URBAU	MATO GROSSO DO SUL	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE AQUIDAUANA	NPB 4206453	SIM	S/INF.	
3	10/11/10	URBAU	MATO GROSSO DO SUL	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PORTO ESPERANÇA	NPB 4207097	SIM	S/INF.	
4	10/11/10	URBAU	MATO GROSSO DO SUL	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PIRAPUTANGA	NPB 4206429	SIM	S/INF.	

FICHAS DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: BAURU

CONVENENTE : AGÊNCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES - MS

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CORUMBÁ - MS

DATA DA INSPEÇÃO: 11/11/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CLIDNEI APARECIDO KENES

MAT: 40.018.977-1

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: LUIZ CARLOS FARES AUAR

MAT: 90.005.647-9

Nº. do Contrato:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 30/2006

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

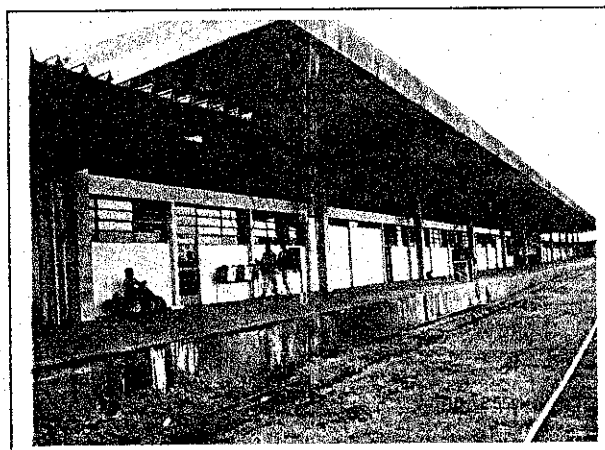
Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: BAURU - URBAU

CONVENENTE: AGÊNCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES - MS

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE AQUIDAUANA - MS DATA DA INSPEÇÃO: 11/11/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CLIDNEI APARECIDO KENES

MAT: 40.018.977-1

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: LUIZ CARLOS FARES AUAR

MAT: 90.005.647-9

Nº. do Contrato:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 30/2006

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

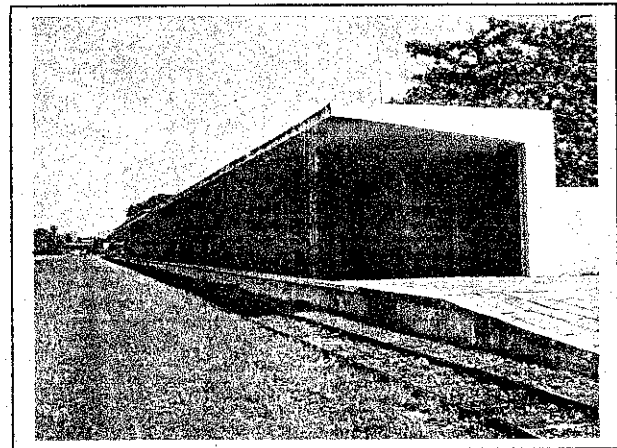
Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **BAURU - URBAU**

CONVENENTE : **AGÊNCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES - MS**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PORTO ESPERANÇA - MS** DATA DA INSPEÇÃO: **10/11/2010**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **CLIDNEI APARECIDO KENES**

MAT: **40.018.977-1**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **LUIZ CARLOS FARES AUAR**

MAT: **90.005.647-9**

Nº. do Contrato:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 30/2006

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

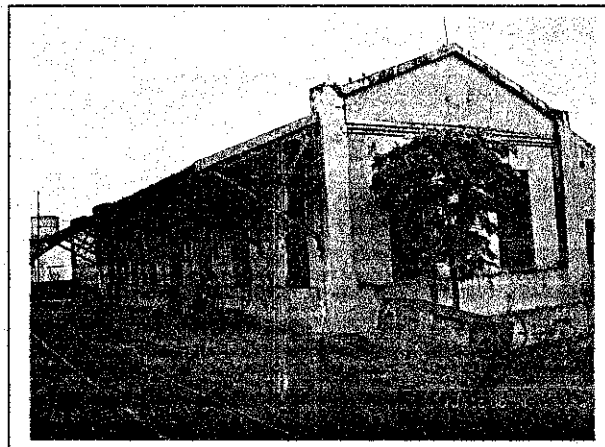
Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **BAURU - URBAU**

CONVENENTE: **AGÊNCIA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTES - MS**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PIRAPUTANGA - MS**

DATA DA INSPEÇÃO: **10/11/2010**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **CLIDNEI APARECIDO KENES**

MAT: **40.018.977-1**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **LUIZ CARLOS FARES AUAR**

MAT: **90.005.647-9**

Nº. do Contrato:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 30/2006

Validade do Contrato:



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Tipo do Bem (s):



Mat. Rod.



Móvel



Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :



Bom



Regular



Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:



Sim



Não



Outros

Bem (s) em exposição:

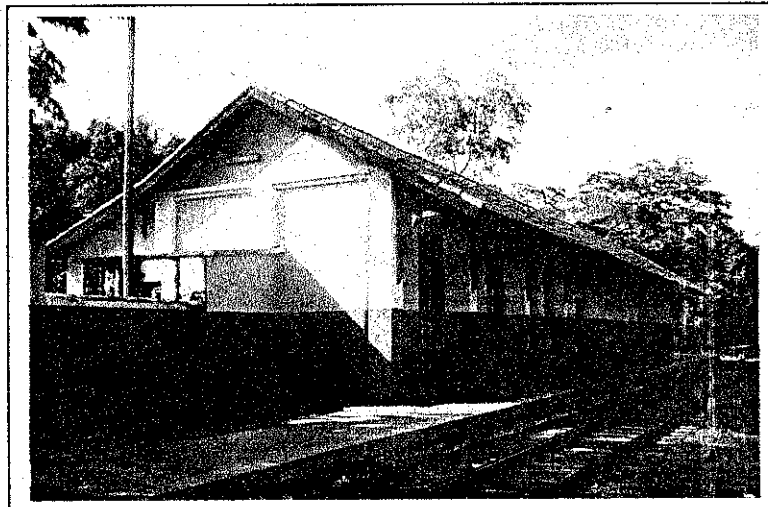


Sim



Não

NBP Nº 4206429



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN